



# Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

*Sempre presente na sua vida*

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações

#### **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificações N.º 87/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

**WILLIAM ROBERTO SILVA DE SOUZA**

RUA ANTÔNIO FLUMINGHAN, 280 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1018.103.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LUCAS RIBEIRO ERMEDEL**

RUA ANTÔNIO FLUMINGHAN, 294 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1018.118.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**MARIA APARECIDA DE SOUZA**

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 267 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1609.246.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**CARLOS QUINTINO MARTINS**

RUA MÁRIO CREMONEZI, 170 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1407.12.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).**

**EDSON AILTON DE SOUZA**

RUA FRANCISCO ROTA, 286 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.5.216.217.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

-----tablet-----

**MAURINO MAGALHAES**

RUA RUI BARBOSA, 1.757 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.914.189.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**NELSON HIDEKI MORIMOTO**

RUA GURGEL-DR, 1.062 FDS - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.1009.355.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S A-BANESPA**

RUA GURGEL-DR, 215 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.202.122.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **19 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**Bruno Bastos Munhoz**  
**Coordenador de Fiscalização Urbanística**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Edital de Intimação de Embargo – Nº 27-20/05/2020

**BRUNO BASTOS MUNHOZ**, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

**OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA**  
RUA VANTIER PERDOMO BAGLI, 438 - RESIDENCIAL III MILÊNIO  
Ref. Cadastral: 22.3.6.804.53.1

**JOSE ROBERTO TADEU DONADI**  
RUA FREDERICO PICARELLI, 63 - JARDIM SÃO GABRIEL  
Ref. Cadastral: 26.3.5.1901.245.1

**JOAO SERAFIM DE LIMA**  
RUA DOS PAULISTAS, 1.371 - VILA GENI  
Ref. Cadastral: 26.4.1.400.147.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **19 de Maio de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**BRUNO BASTOS MUNHOZ**  
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 15-20/05/2020**

**BRUNO BASTOS MUNHOZ**, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao Sr **MILTON YOSHIKI MIYASAKI** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA GURGEL-DR, 375 - CENTRO**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **23/2020**, lavrado as **09:00** horas, do dia **19 DE MAIO DE 2020**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.<sup>a</sup> ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à **RUA GURGEL-DR, 375 - CENTRO**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **06 DE MARÇO DE 2020**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

**Trâmite:**

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

**Considerações:**

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, ao Sr **MILTON YOSHIKI MIYASAKI**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **23/2020**, lavrado as **09:00** horas, do dia **19 DE MAIO DE 2020**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr **MILTON YOSHIKI MIYASAKI**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **19 DE MAIO DE 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

---

**BRUNO BASTOS MUNHOZ**  
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



## Atos Oficiais

### Decretos



#### Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 30.860 de 4 de maio de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                                  |  |                      |
|------------------------|-------|--------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão                  | 02    | Gabinete do Prefeito                             |  |                      |
| Unidade                | 02.09 | Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID         |  |                      |
| Classificação          |       | 14.422.0746.1.348.00                             |  |                      |
| Ficha                  | 059   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        |  | R\$ 9.000,00         |
| Órgão                  | 03    | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos |  |                      |
| Unidade                | 03.01 | Procuradoria Geral do Município                  |  |                      |
| Classificação          |       | 02.062.0007.2.010.00                             |  |                      |
| Ficha                  | 072   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        |  | R\$ 11.000,00        |
| Órgão                  | 15    | Secretaria Municipal do Meio Ambiente            |  |                      |
| Unidade                | 15.01 | Direção e Coordenação                            |  |                      |
| Classificação          |       | 18.541.0096.2.111.00                             |  |                      |
| Ficha                  | 940   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        |  | R\$ 2.600,00         |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                  |  | <b>R\$ 22.600,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                  |  |                      |
|------------------------|-------|--------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão                  | 02    | Gabinete do Prefeito                             |  |                      |
| Unidade                | 02.09 | Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID         |  |                      |
| Classificação          |       | 14.422.0746.2.699.00                             |  |                      |
| Ficha                  | 061   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        |  | R\$ 9.000,00         |
| Órgão                  | 03    | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos |  |                      |
| Unidade                | 03.01 | Procuradoria Geral do Município                  |  |                      |
| Classificação          |       | 02.062.0007.2.010.00                             |  |                      |
| Ficha                  | 073   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        |  | R\$ 11.000,00        |
| Órgão                  | 15    | Secretaria Municipal do Meio Ambiente            |  |                      |
| Unidade                | 15.01 | Direção e Coordenação                            |  |                      |
| Classificação          |       | 18.541.0096.2.111.00                             |  |                      |
| Ficha                  | 938   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        |  | R\$ 2.600,00         |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                  |  | <b>R\$ 22.600,00</b> |



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 4 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 30.901 de 18 de maio de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.178/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                            |                    |                      |
|------------------------|-------|--------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Órgão                  | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social |                    |                      |
| Unidade                | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social          |                    |                      |
| Classificação          |       | 08.244.0784.2.829.00                       |                    |                      |
| Ficha                  | 1108  | 3.3.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00         |
| Ficha                  | 1109  | 3.3.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 37.000,00        |
| Ficha                  | 1110  | 3.3.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00         |
| Ficha                  | 1111  | 3.3.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00         |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                            |                    | <b>R\$ 40.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 30.902 de 18 de maio de 2020**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.179/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.930,84 (setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                   |  |                      |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão              | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                      |
| Unidade            | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                      |
| Classificação      |       | 15.451.0804.2.804.00                              |  |                      |
| Ficha              | 1112  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 15.310,28        |
| Órgão              | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                     |  |                      |
| Unidade            | 10.14 | Dir. Centro Controle de Zoonoses                  |  |                      |
| Classificação      |       | 10.305.0809.2.809.00                              |  |                      |
| Ficha              | 1113  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 57.620,56        |
| <b>Total .....</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 72.930,84</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                    |       |                                                           |  |                      |
|--------------------|-------|-----------------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão              | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos         |  |                      |
| Unidade            | 08.01 | Direção e Coordenação                                     |  |                      |
| Classificação      |       | 15.451.0804.1.368.00                                      |  |                      |
| Ficha              | 371   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |  | R\$ 15.310,28        |
| Órgão              | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                             |  |                      |
| Unidade            | 10.01 | Direção e Coordenação/Atenção Básica                      |  |                      |
| Classificação      |       | 10.301.0806.2.806.00                                      |  |                      |
| Ficha              | 424   | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU |  | R\$ 14.620,56        |
| Ficha              | 425   | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU |  | R\$ 13.000,00        |
| Ficha              | 427   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |  | R\$ 10.000,00        |
| Unidade            | 10.14 | Dir. Centro Controle de Zoonoses                          |  |                      |
| Classificação      |       | 10.305.0809.2.809.00                                      |  |                      |
| Ficha              | 633   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 |  | R\$ 20.000,00        |
| <b>Total .....</b> |       |                                                           |  | <b>R\$ 72.930,84</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 30.903 de 18 de maio de 2020**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.179/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |                      |                                                           |                       |  |
|--------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|--|
| Órgão              | 07                   | Secretaria Municipal de Educação                          |                       |  |
| Unidade            | 07.02                | Divisão de Ensino Infantil                                |                       |  |
| Classificação      | 12.365.0802.2.802.00 |                                                           |                       |  |
| Ficha              | 187                  | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 5.000,00          |  |
| Órgão              | 08                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos         |                       |  |
| Unidade            | 08.01                | Direção e Coordenação                                     |                       |  |
| Classificação      | 15.451.0804.2.804.00 |                                                           |                       |  |
| Ficha              | 372                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 65.000,00         |  |
| Órgão              | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde                             |                       |  |
| Unidade            | 10.01                | Direção e Coordenação/Atenção Básica                      |                       |  |
| Classificação      | 10.301.0806.2.806.00 |                                                           |                       |  |
| Ficha              | 428                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 8.000,00          |  |
| Órgão              | 13                   | Secretaria Municipal de Esporte                           |                       |  |
| Unidade            | 13.01                | Direção e Coordenação                                     |                       |  |
| Classificação      | 27.813.0812.2.812.00 |                                                           |                       |  |
| Ficha              | 770                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 48.000,00         |  |
| Órgão              | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social                |                       |  |
| Unidade            | 14.01                | Direção e Coordenação                                     |                       |  |
| Classificação      | 08.244.0813.2.813.00 |                                                           |                       |  |
| Ficha              | 800                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 5.000,00          |  |
| <b>Total .....</b> |                      |                                                           | <b>R\$ 131.000,00</b> |  |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |                      |                                                           |               |  |
|---------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|--|
| Órgão         | 08                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos         |               |  |
| Unidade       | 08.01                | Direção e Coordenação                                     |               |  |
| Classificação | 15.451.0804.1.368.00 |                                                           |               |  |
| Ficha         | 371                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 65.000,00 |  |
| Órgão         | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde                             |               |  |
| Unidade       | 10.01                | Direção e Coordenação/Atenção Básica                      |               |  |
| Classificação | 10.301.0806.2.806.00 |                                                           |               |  |
| Ficha         | 424                  | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 10.000,00 |  |
| Ficha         | 425                  | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 5.000,00  |  |
| Órgão         | 13                   | Secretaria Municipal de Esporte                           |               |  |
| Unidade       | 13.01                | Direção e Coordenação                                     |               |  |
| Classificação | 27.813.0812.2.812.00 |                                                           |               |  |
| Ficha         | 767                  | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 15.000,00 |  |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 20 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 592

Página 10

|               |                      |                                            |                                                    |                |
|---------------|----------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|
| Ficha         | 768                  | 3.3.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 23.000,00  |
| Órgão         | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social |                                                    |                |
| Unidade       | 14.01                | Direção e Coordenação                      |                                                    |                |
| Classificação | 08.244.0813.2.813.00 |                                            |                                                    |                |
| Ficha         | 798                  | 3.3.50                                     | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 13.000,00  |
| Total .....   |                      |                                            |                                                    | R\$ 131.000,00 |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.904 de 18 de maio de 2020

### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.179/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                                           |               |  |
|---------------|-------|-----------------------------------------------------------|---------------|--|
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                             |               |  |
| Unidade       | 10.01 | Direção e Coordenação/Atenção Básica                      |               |  |
| Classificação |       | 10.301.0806.2.806.00                                      |               |  |
| Ficha         | 424   | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 10.000,00 |  |
| Unidade       | 10.14 | Dir. Centro Controle de Zoonoses                          |               |  |
| Classificação |       | 10.305.0809.2.809.00                                      |               |  |
| Ficha         | 633   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 10.000,00 |  |
| Órgão         | 13    | Secretaria Municipal de Esporte                           |               |  |
| Unidade       | 13.01 | Direção e Coordenação                                     |               |  |
| Classificação |       | 27.813.0812.2.812.00                                      |               |  |
| Ficha         | 768   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 3.000,00  |  |
| Órgão         | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social                |               |  |
| Unidade       | 14.01 | Direção e Coordenação                                     |               |  |
| Classificação |       | 08.244.0813.2.813.00                                      |               |  |
| Ficha         | 798   | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 10.000,00 |  |
| Total .....   |       |                                                           | R\$ 33.000,00 |  |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                           |               |  |
|---------------|-------|-----------------------------------------------------------|---------------|--|
| Órgão         | 02    | Gabinete do Prefeito                                      |               |  |
| Unidade       | 02.01 | Gabinete do Prefeito / Dependências                       |               |  |
| Classificação |       | 04.122.0800.2.800.00                                      |               |  |
| Ficha         | 016   | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 10.000,00 |  |
| Órgão         | 13    | Secretaria Municipal de Esporte                           |               |  |
| Unidade       | 13.01 | Direção e Coordenação                                     |               |  |
| Classificação |       | 27.813.0812.2.812.00                                      |               |  |
| Ficha         | 772   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 3.000,00  |  |
| Ficha         | 767   | 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 20.000,00 |  |
| Total .....   |       |                                                           | R\$ 33.000,00 |  |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 20 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 592

Página 12

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 30.905 de 18 de maio de 2020**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.181/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                            |                                                  |                     |
|------------------------|----------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão                  | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social |                                                  |                     |
| Unidade                | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social          |                                                  |                     |
| Classificação          | 08.244.0409.2.409.00 |                                            |                                                  |                     |
| Ficha                  | 1114                 | 3.1.91                                     | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 4.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                            |                                                  | <b>R\$ 4.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |                      |                                            |                    |                     |
|------------------------|----------------------|--------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Órgão                  | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social |                    |                     |
| Unidade                | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social          |                    |                     |
| Classificação          | 08.244.0409.2.409.00 |                                            |                    |                     |
| Ficha                  | 1026                 | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 4.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                            |                    | <b>R\$ 4.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 30.906 de 18 de maio de 2020**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.183/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                                    |                    |                     |
|------------------------|-------|----------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Órgão                  | 04    | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação |                    |                     |
| Unidade                | 04.03 | Fundo Municipal da Habitação                       |                    |                     |
| Classificação          |       | 16.482.0788.2.833.00                               |                    |                     |
| Ficha                  | 1115  | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00        |
| Ficha                  | 1116  | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00        |
| Ficha                  | 1117  | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00        |
| Ficha                  | 1118  | 4.4.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                    |                    | <b>R\$ 4.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                    |                    |                     |
|------------------------|-------|----------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Órgão                  | 04    | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação |                    |                     |
| Unidade                | 04.01 | Direção e Coordenação                              |                    |                     |
| Classificação          |       | 16.482.0009.2.013.00                               |                    |                     |
| Ficha                  | 099   | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 4.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                    |                    | <b>R\$ 4.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 30.910 de 18 de maio de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.186/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                  |  |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------------------|--|----------------------|
| Órgão                  | 07                   | Secretaria Municipal de Educação |  |                      |
| Unidade                | 07.01                | Merenda Escolar                  |  |                      |
| Classificação          | 12.306.0016.2.220.00 |                                  |  |                      |
| Ficha                  | 1119                 | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS        |  | R\$ 10.000,00        |
| Classificação          | 12.306.0016.2.835.00 |                                  |  |                      |
| Ficha                  | 1120                 | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS        |  | R\$ 34.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                  |  | <b>R\$ 44.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |                      |                                  |  |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------------------|--|----------------------|
| Órgão                  | 07                   | Secretaria Municipal de Educação |  |                      |
| Unidade                | 07.01                | Merenda Escolar                  |  |                      |
| Classificação          | 12.306.0016.2.219.00 |                                  |  |                      |
| Ficha                  | 148                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS        |  | R\$ 44.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                  |  | <b>R\$ 44.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 30.911 de 18 de maio de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                   |                                                |                      |
|---------------|-------|-----------------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde     |                                                |                      |
| Unidade       | 10.08 | Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica |                                                |                      |
| Classificação |       | 10.305.0782.2.827.00              |                                                |                      |
| Ficha         | 1090  | 3.3.72                            | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ | R\$ 80.000,00        |
| Total .....   |       |                                   |                                                | <b>R\$ 80.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                          |                                                |                      |
|---------------|-------|------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde            |                                                |                      |
| Unidade       | 10.06 | Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat. |                                                |                      |
| Classificação |       | 10.302.0639.2.591.00                     |                                                |                      |
| Ficha         | 521   | 3.3.72                                   | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ | R\$ 80.000,00        |
| Total .....   |       |                                          |                                                | <b>R\$ 80.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

| <b>RECURSO:</b>                         | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|-----------------------------------------|--------------|-------------------|
| ICMS                                    | 19/05/2020   | 808.835,44        |
| RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL | 19/05/2020   | 15.481,10         |
| SME – FEB FUNDEB                        | 19/05/2020   | 689.373,39        |
| BL GBF FNAS                             | 19/05/2020   | 31.379,54         |
| BL PSB FNAS                             | 19/05/2020   | 168.150,00        |
| BLMAC FNAS                              | 19/05/2020   | 319.233,00        |

**Presidente Prudente, 19 de Maio de 2020.**

**JOSÉ NIVALDO LUCHETI**  
Secretário Municipal de Finanças